

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.422 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1964

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,  
Sr. JESÚS DO BOMFIM MÁRIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:  
Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:  
Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:  
Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:  
Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:  
Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:  
Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO

O Governador do Estado resolve nomear Tiago de Souza, soldado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Conceição, Quilômetro 214, da B.R.-14, Município de São Domingos do Capim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Damião Ribeiro da Silva, soldado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Ipiruna, na B.R.-14, Quilômetro 108, Município de São Domingos do Capim, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17.10.64.

Petição:

0333 — Hermógenes Pinto de Souza, Tabelião e Oficial do Registro Civil da Vila de Caraparú, solicitando aposentadoria. — Como requer, lavre-se o ato e publique-se.

Ofícios:

N. 33, da Assembléia Legislativa, encaminhando o projeto de lei aprovado por este Poder Legislativo. — Deixo de sancionar a lei, por me sentir impedido eticamente de fazê-lo, uma vez que sou o Presidente da Academia de Letras.

N. 376, da Procuradoria Geral do Estado, sobre a nomeação do bacharel Delermând Ruy Secco Gemaque para a Promoto-

ria de Chaves. — Autorizo a SIJ para providenciar.

N. 443, do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando o encaminhamento ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado do processo n. 3340/64, incluso e seus anexos de n. Cr-61/63 e 3356/62, em que é interessado o Procurador deste DER-Pa. Dr. Humberto Machado de Mendonça. — Encaminhe-se ao Sr. Consultor Geral do Estado.

N. 1048, da Assistência Judiciária do Cível, encaminhando o expediente, referente ao Dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo Neto. — Solicito o parecer do Dr. Consultor Geral do Estado, em exercício.

Telegrama:

Em 17.10.64.

76 — Tibiriçá de Santa Brígida Cunha — Itaituba, fazendo solicitação. — A Secretaria de Segurança.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA N. 265

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 3.856, firmado pelo Dr. José Maria de Santa Helena Corrêa;

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. José Maria de Santa Helena Corrêa, diarista, das funções de Médico que o mesmo exercia nesta Repartição, a partir do dia 2 de setembro corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 8 de setembro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 291

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o expediente protocolado nesta Secretaria sob o n. 4.372, de 2 de outubro de 1964,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o Dr. Cheker Rauda Naim, Diarista, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 296

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública,

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS</b>		
<b>E MUNICÍPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas-as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinante que os solicitarem.

blica, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o n. 4.487, de 7/10/1964:

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Dr. João Alberto Maradei Pereira, Diarista das funções de Médico, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 7 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 295**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e atendendo a solicitação contida no expediente protocolado sob o n. 4.486, de 7/10/64;

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, o Dr. Hé-

lio Rodrigues Titan, das funções de Médico, Diarista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 7 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 294**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e atendendo a solicitação contida no expediente protocolado nesta Secretaria de Saúde sob o n. 4.492, de 7/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, o Dr. Domingos de Paiva Pinto, Diarista, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 7 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 302**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 4.762, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, a Dra. Maria Ester Mouta de Oliveira Diarista, das funções de Médico que a mesma exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 303**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o n. 4.761, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, o Doutor Antonio Ambrósio da Cruz Pina, Diarista, das funções de Médico que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 304**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o número n. 4.759, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, o Sr. Raimundo Martins da Costa Fonseca, Diarista das funções de Cirurgião-Dentista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 305**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 4.758, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Sr. João Batista de Azevedo Corrêa, Diarista das funções de Cirurgião-Dentista, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 306**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 4.757, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Sr. João Charles Platon, Diarista, das funções de Cirurgião-Dentista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

**PORTARIA N. 307**

O Dr. Eleyson Cardoso, Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que foi solicitado pelo expediente protocolado nesta Secretaria sob o número 4.754, de 21/10/1964;

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido, o Sr. Marcionilo do Espírito Santo Alves, Diarista, das funções de Cirurgião-Dentista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 21 de outubro de 1964.

Dr. Eleyson Cardoso

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 830 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, nas Escolas Reunidas  
"Caldas Brito", nesta Capital, Ma-  
ria de Nazaré Sampaio Paes,  
ocupante do cargo de Professor de  
2a. entrância, Padrão I, do Qua-  
dro Único, lotado no Ensino Pri-  
mário, nomeada por Decreto In-  
dividual de 27-4-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 17 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 832 — DE 17 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, nas Escolas Reunidas  
"Caldas Brito", nesta Capital,  
Acélia Sarqui de Almeida,  
ocupante do cargo de Servente,  
Padrão E, do Quadro Único, lo-  
tada no Ensino Primário, nomea-  
da por Decreto Individual de ..  
8.5-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 17 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 834 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deli-  
beração, no Colégio Estadual  
"Paes de Carvalho", nesta Capi-  
tal, Maria de Lourdes Silva Al-  
meida, ocupante do cargo de Ser-  
vente, Padrão E, do Quadro Úni-  
co, lotada no Ensino Primário,  
nomeada por Decreto Individual  
de 28.4-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 18 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 835 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior de-  
liberação, no Colégio Estadual  
"Paes de Carvalho", nesta Capi-  
tal, Doracy Furtado Santana,  
ocupante do cargo de Servente,  
padrão E, do Quadro Único, lo-  
tada no Ensino Primário, nomea-  
da por Decreto Individual de ..

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28.4-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 18 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro  
de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 836 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar Ignácio José de Cas-  
tro Campos, bacharel em Ciências  
Jurídicas e Sociais para professor  
de Cultura Geral no Ginásio In-  
dustrial de Marapanim.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 839 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Colégio Estadual  
"Paes de Carvalho", nesta Capital,  
Julina Espíndola Dias, ocupante  
do cargo de Servente, Padrão E,  
do Quadro Único, lotada no En-  
sino Primário, nomeada por De-  
creto Individual de 27-4-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 840 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Dispensar Sérgio Pontes do Nas-  
cimento, ocupante do cargo de  
Extranumerário-Diurista, lotado  
nesta Secretaria, admitido pela  
Tabela n. 72 — Ensino Primário,  
da Lei n. 2.396, de 30-11-1962, a  
partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 841 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Designar o Professor Gelmirez  
Melo e Silva, para exercer a fun-  
ção de "Assessor de Imprensa",  
desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 844 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Colégio Estadual  
"Paes de Carvalho", nesta Capital,  
Augusta Iraci Santos, ocupante do  
cargo de Servente, Padrão E, do  
Quadro Único, lotada no Ensino  
Primário, nomeada por Decreto  
Individual de 3.4-1964.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 846 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora Roselys  
de Araújo Barbosa, ocupante do  
cargo de Professor de 1a. entrân-  
cia, Padrão C, do Quadro Único,  
para responder pela Secretaria  
do Grupo Escolar "Profa. Dra.  
Amélia de Vasconcelos", no Mu-  
nicipio de Capanema, percebendo  
a gratificação da Lei Orçamentá-  
ria em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 848 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar a professora normalis-  
ta Iracema Alcantara Evangelista,  
ocupante do cargo de Professor  
de 3a. entrância, Padrão Q, do  
Quadro Único, para responder pe-  
la Diretoria da Escola Reunida  
"Raimundo Espíndola", nesta Ca-  
pital, percebendo a gratificação  
da Lei Orçamentária, em vigor.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 22 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 850 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar Maria José Melo de  
Figueiredo, ocupante do cargo de  
Escriturário, Padrão G, do Quadro  
Único, lotado nesta Secretaria,  
para responder pela Divisão de  
Finanças, durante o impedimento  
da titular.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 23 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 852 — DE 23 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Designar Janet Souza Azevedo,  
ocupante do cargo de Professor  
de 1a. entrância, Padrão C, do  
Quadro Único, para Chefe da Di-  
visão de Ensino Primário pelas  
Empresas, desta Secretaria.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 23 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 853 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições, e tendo em vista os  
pareceres favoráveis e constantes  
do Proc. 3531/64:

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, na Escola Reunida "Ar-  
tur Pôrto", nesta Capital, Raimun-  
da Violeta Brito Trindade, ocupa-  
nte do cargo de Professor de 3a.  
entrância, Padrão Q, do Quadro  
Único, atualmente servindo no  
Grupo Escolar "Barão de Gua-  
jará", no Município de Vigia.

Registre-se, dê-se ciência, cum-  
pra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educa-  
ção e Cultura, 24 de setembro de  
1964.

Edson Raymundo Pinheiro de  
Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação  
e Cultura

PORTARIA N. 855 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura, usando de suas  
atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior de-  
liberação, no Grupo Escolar "Pe-

do II", nesta Capital, Domerina Barbosa de Sousa Sá, ocupante do cargo de Professor de 2ª, entrância, Padrão E, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar de Maracanã.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 857 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Antônio Gomes Moreira Junior, Diretor da Fundação Educacional Visconde de Souza Franco; Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, Diretor do Colégio Estadual Magalhães Barata; Ir. irmã Wenceslau Luiz, Diretor do Colégio Nossa Senhora de Nazaré para, sob o Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Central do 1.º Encontro de Diretores de Estabelecimentos de Ensino Médio do Estado do Pará.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 858 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto n. 4431, de 15-7-1964, e tendo em vista a indicação do Departamento de Administração;

RESOLVE:

Designar Peranga Cruz Jucá, ocupante do cargo de Superintendente de Ensino da Capital desta Secretaria, para Diretor da Divisão de Inspeção e Supervisão do Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 859 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1964

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria de Educação e Cultura, aprovado pelo Decreto n. 4431, de 15-7-1964, e tendo em vista a indicação do Departamento de Administração;

RESOLVE:

Designar Nazaré Cristo Leão, ocupante do cargo de Diretor da Escola José Álvares de Azevedo,

do Quadro Único, para Diretor da Divisão de Educação Excepcional do Departamento de Ensino Primário.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 24 de setembro de 1964.

Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1964.

Ementa: Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Plano Trienal de Educação para 1963, referentes aos saldos existentes no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aprovado o anexo Plano de Aplicação dos Recursos do Plano Trienal de Educação para 1964, cuja elaboração cabe à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, de acordo com a Cláusula III do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e a Secretaria de Educação e Cultura do Pará, para posterior aprovação pelo referido Ministério e referente aos saldos existentes no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, nesta data.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 17 de outubro de 1964.

Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco  
Presidente

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Exmos. Srs. Conselheiros:

Após um período de recesso nos trabalhos do Plano Trienal de 1963, e mesmo sabedores de que este Conselho ainda não entrou em fase de permanente e mais fecunda atuação, por nossa culpa, temos a satisfação de ratificar-lhes o que havíamos dito na apresentação do plano de aplicação do Plano Trienal — 1964. Naquele ensejo argumentávamos que somente havia sido recebida a primeira parcela de 1963, em administração passada, anterior à nossa. Ao assumirmos, tivemos a felicidade, e assim podemos considerar, de receber, ao mesmo tempo, a segunda e a terceira parcelas do mencionado Plano. Nosso primeiro passo foi efetuar os pagamentos correspondentes às despesas empenhadas, o que solapou parte da verba em depósito no Banco do Brasil quer para o ensino primário, quer para o ensino médio, no tocante à segunda parcela recebida. Após isto, procuramos, já estruturados com uma equipe que agora trabalha, realmente, na execução do referido Plano, fazer um levantamento completo, com o contador, de todo o montante recebido, do gasto, do a gastar, o que nos foi absolutamente difícil, por motivos, óbvios, mas que, graças à feliz atuação da mesma, podemos apresentar um laudo bem claro e objetivo que transcrevemos para melhor conhecimento de Vossas Excelências: (laudo apresentado pelo contador)

“Senhores Membros da Comissão Especial: Em atendimento ao pedido verbal formulado

por Vv. Sas. relativamente ao crédito concedido pelo Ministério da Educação e Cultura para execução do Plano Trienal de Educação, no exercício de 1963 e sua aplicação até o momento feita, temos a informar-lhes o seguinte:

1. — ENSINO PRIMÁRIO — O crédito concedido sob a rubrica à margem, foi da ordem de Cr\$ 120.586.970,00 (cento e vinte milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros), conforme avisos de créditos fornecidos pelo Banco do Brasil S. A. — Agência de Belém, e que se encontram devidamente arquivados. Dêsse montante, deduzida a importância de Cr\$ 3.617.609,10 (três milhões, seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e nove cruzeiros e dez centavos), correspondente a 3% e destinados à ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO, estipulada em o Convênio Ministério da Educação e Cultura — Secretaria de Educação e Cultura, resta o líquido aplicável de Cr\$ 116.969.609,90 (cento e dezesseis milhões, novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros e noventa centavos). Assim, da importância destinada à aplicação em ENSINO PRIMÁRIO, de acordo com o Convênio supra-mencionado, 54% ou seja, Cr\$ 63.163.454,40 (sessenta e três milhões, cento e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) destinam-se à CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO, e o restante, Cr\$ 53.805.906,50 (cinquenta e três milhões oitocentos e cinco mil, novecentos e seis cruzeiros e cinquenta centavos) tem sua aplicação gravada para manutenção, expansão e melhoria da rede de Ensino Primário. Melhoria e amplia-

ção do Pessoal de Ensino, inclusive manutenção de classes noturnas de alfabetização. Damos, a seguir, uma demonstração da utilização feita até o momento, no que diz respeito à verba destinada à construção, ampliação e equipamento (54% do crédito) e do saldo a utilizar, inclusive das despesas empenhadas:

Crédito concedido — Cr\$ 63.163.454,40  
Valor já utilizado — 18.300.700,00  
Saldo — Cr\$ ..... 44.862.254,40.

Despesas empenhadas — 1.612.500,00

Líquido a utilizar — Cr\$ 43.249.754,40.

Idêntica demonstração faremos, a seguir, no que se relaciona com os 46% destinados à manutenção, expansão e melhoria

da rede escolar de Ensino Primário. Melhoria e ampliação do Pessoal de Ensino, inclusive manutenção de classes noturnas de alfabetização:

Crédito concedido — Cr\$ 53.805.906,50

Valor já utilizado — Cr\$ 30.389.964,20

Saldo — Cr\$ ..... 23.415.942,30

Despesas empenhadas — Cr\$ 7.617.000,00

Líquido a utilizar — Cr\$ 15.798.942,30

Fara maior esclarecimento informamos que o crédito acima nos foi feito pelo Ministério da Educação e Cultura, em três etapas, nas datas a seguir especificadas, tendo nós, em todas elas, feito a dedução de 3% destinada à Administração e Supervisão:

Quotas	Datas	Valor	3%	Líquido
1a.	26.07.1963	58.176.000,00	1.085.280,00	57.090.720,00
2a.	30.06.1964	48.234.840,00	1.447.045,20	46.787.794,80
3a.	07.07.1964	36.176.130,00	1.085.283,90	35.090.846,10
Totalizando:		120.586.970,00	3.617.609,10	116.969.360,90

**2. — ENSINO MÉDIO**

— Para esta rubrica, foi nos feito um crédito total de cerca de Cr\$.....

44.352.850,60 (quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta centavos), do qual reduzindo-se a parcela de Cr\$ 1.330.585,50 (um milhão, trezentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), também destinada à Administração e Supervisão (3%) resta como líquido utilizável a importância de Cr\$.....

43.022.265,10 (quarenta e três milhões, vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos).

Do líquido acima referido, de acordo com o Convênio Ministério da Educação e Cultura — Secretaria de Estado de Educação e Cultura cinquenta e seis por cento (56%), ou seja.....

Cr\$ 24.092.469,40 (vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) destinados à construção e equipamento de ginásios, e, a diferença que é de Cr\$ 18.929.796,70 (dezoito milhões, novecentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), e que correspondem a quarenta e quatro por cento (44%) do valor total, deverá ser aplicada em manutenção, extensão e aprimoramento da rede estadual de Ensino Médio.

Como é do conhecimento de Vs. Sas. parte dessas verbas, também já foram utilizadas. Assim, para orientação dessa Comissão, relacionaremos, a seguir, da mesma maneira como fizemos em doação do Ensino Primário, os valores já utilizados, as despesas empenhadas e o saldo a utilizar, dentro de cada per-

centagem:

56% destinados à construção e equipamento de Ginásios:

Crédito concedido — Cr\$ 24.092.468,40

Valor já utilizado — Cr\$ 16.868.250,00

Saldo — Cr\$ ..... 7.224.218,40

Despesas empenhadas — Cr\$ 5.578.750,00

Líquido a utilizar — Cr\$ 1.645.468,40

44% destinados à manutenção, extensão e aprimoramento da rede estadual de Ensino Médio:

Crédito concedido — Cr\$ 18.929.796,70

Valor já utilizado — Cr\$ 5.993.615,00

Saldo — Cr\$ ..... 12.936.181,70

Despesas empenhadas — Cr\$ 87.379,40

Líquido a utilizar — Cr\$ 12.848.802,30

Queremos esclarecer que a despesa empenha-

da acima citada, do valor de Cr\$ 87.379,40 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), refere-se à importância transferida pelo Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, para a Agência de Brasília, conforme determinação do Ministério da Educação e Cultura, em circular coletiva para todas as contas nominadas em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Mesmo fenômeno operou-se no que tange à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém, Programa de Emergência.

Mencionamos a seguir a maneira como foram recebidas as diversas quotas do Ministério da Educação e Cultura, através do Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, com as respectivas datas:

Crédito concedido — Cr\$ 18.929.796,70

Valor já utilizado — Cr\$ 5.993.615,00

Saldo — Cr\$ ..... 12.936.181,70

Despesas empenhadas — Cr\$ 87.379,40

Líquido a utilizar — Cr\$ 12.848.802,30

Queremos esclarecer que a despesa empenha-

da acima citada, do valor de Cr\$ 87.379,40 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), refere-se à importância transferida pelo Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, para a Agência de Brasília, conforme determinação do Ministério da Educação e Cultura, em circular coletiva para todas as contas nominadas em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Mesmo fenômeno operou-se no que tange à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém, Programa de Emergência.

Mencionamos a seguir a maneira como foram recebidas as diversas quotas do Ministério da Educação e Cultura, através do Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, com as respectivas datas:

Quotas	Datas	Valor	3%	Líquido
1a.	26.7.1963	13.296.000,00	398.880,00	12.897.120,00
2a.	17.6.1964	17.727.730,60	531.831,90	17.195.898,70
3a.	7.7.1964	13.329.120,00	399.873,60	12.929.246,40
Totalizando:		44.352.850,60	1.320.585,50	43.022.265,10

**3. — 3% PARA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

— Do montante dos créditos acima referidos conforme se verifica, foi destinada a importância de Cr\$ 4.948.194,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), para a rubrica Administração e Supervisão. Dêste total, já foram utilizados Cr\$.....

4.876.510,90 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros e noventa centavos), existe ainda uma diferença de Cr\$ 7.318,70 (sete mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos), referente ao custo de uma Camioneta Rural Willys e o total transferido para aquela aquisição, dando um líquido a ser utilizado de Cr\$.....

63.865,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

4 — Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários a essa Comissão, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vv. Ssas. protestos de elevada estima e consideração. a) Miguel Santos Coelho, Contador do Plano Trienal — 1964".

Fêz também o nosso contador, com toda a prudência e empenho ao trabalho, que lhe são peculiares, um quadro demonstrativo da movimentação das verbas e que por desnecessário, face à clareza do trabalho acima reproduzimo-lo somente ao final.

Isto pôsto, e para concluir os trabalhos do Plano, na certeza de que era impossível continuar com o apresentado, por inexecuível, submetemos à consideração de Vossas Excelências, Srs. Conse-

da acima citada, do valor de Cr\$ 87.379,40 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), refere-se à importância transferida pelo Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, para a Agência de Brasília, conforme determinação do Ministério da Educação e Cultura, em circular coletiva para todas as contas nominadas em favor da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Mesmo fenômeno operou-se no que tange à Inspetoria Seccional do Ensino Secundário de Belém, Programa de Emergência.

Mencionamos a seguir a maneira como foram recebidas as diversas quotas do Ministério da Educação e Cultura, através do Banco do Brasil S. A. Agência de Belém, com as respectivas datas:

Quotas	Datas	Valor	3%	Líquido
1a.	26.7.1963	13.296.000,00	398.880,00	12.897.120,00
2a.	17.6.1964	17.727.730,60	531.831,90	17.195.898,70
3a.	7.7.1964	13.329.120,00	399.873,60	12.929.246,40
Totalizando:		44.352.850,60	1.320.585,50	43.022.265,10

**3. — 3% PARA ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO**

— Do montante dos créditos acima referidos conforme se verifica, foi destinada a importância de Cr\$ 4.948.194,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), para a rubrica Administração e Supervisão. Dêste total, já foram utilizados Cr\$.....

4.876.510,90 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e dez cruzeiros e noventa centavos), existe ainda uma diferença de Cr\$ 7.318,70 (sete mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos), referente ao custo de uma Camioneta Rural Willys e o total transferido para aquela aquisição, dando um líquido a ser utilizado de Cr\$.....

63.865,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzeiros).

4 — Certos de termos prestado os esclarecimentos necessários a essa Comissão, valemo-nos do ensejo para apresentar a Vv. Ssas. protestos de elevada estima e consideração. a) Miguel Santos Coelho, Contador do Plano Trienal — 1964".

Fêz também o nosso contador, com toda a prudência e empenho ao trabalho, que lhe são peculiares, um quadro demonstrativo da movimentação das verbas e que por desnecessário, face à clareza do trabalho acima reproduzimo-lo somente ao final.

Isto pôsto, e para concluir os trabalhos do Plano, na certeza de que era impossível continuar com o apresentado, por inexecuível, submetemos à consideração de Vossas Excelências, Srs. Conse-

lheiros, o quadro de aplicação a seguir, baseado numa objetiva e prática atuação do Programa do Ministério da Educação e Cultura.

Logo após o quadro demonstrativo efetuamos as explicações que se fazem necessárias para perfeito

entendimento de Vossas Excelências. Vale ressaltar a necessidade também de que Vossas Excelências, como sempre tem ocorrido corroborem conosco lançando as críticas construtivas ao trabalho para que possamos aperfeiçoá-lo à orientação deste Conselho.

#### QUADRO DE APLICAÇÃO DO PLANO TRIENAL — 1963

##### Ensino Médio:

##### 58% — Construção e equipamento de Ginásios.

Líquido a utilizar ..... Cr\$ 1.645.468,40  
Aquisição de cento e trinta carteiras, sendo, cem para alunos e trinta para professores ..... 1.560.000,00

Mapas de Ciências ..... 85.468,40

Total a ser aplicado ..... Cr\$ 1.645.468,40

##### 41% — Manutenção, extensão e aprimoramento da rede estadual de Ensino Médio

Líquido a utilizar ..... Cr\$ 12.848.802,30

Curso de Didática para professores ..... 1.000.000,00  
Curso para Inspectores de Ensino ..... 500.000,00

1.º ENCONTRO DE PROFESSORES ..... 2.000.000,00

Criação do Centro de Estudos Pedagógicos ..... 4.000.000,00

Oficina no Ginásio Municipal Alfredo Chaves ..... 5.348.802,30

Total a ser aplicado ..... Cr\$ 12.848.802,30

##### Ensino Primário:

##### 54% — Construção, ampliação e equipamento

Líquido a utilizar ..... Cr\$ 43.250.254,40

Duas Unidades Escolares com seis salas de aula — Belém .. 38.000.000,00

480 carteiras para estudantes .. 5.250.000,00

Mapas murais ..... 254,40

Total a ser aplicado ..... Cr\$ 43.250.254,40

##### 46% — Manutenção, expansão e melhoria da rede escolar de Ensino Primário. Melhoria e ampliação do Pessoal de Ensino, inclusive manutenção de classes noturnas de alfabetização

Líquido a utilizar ..... Cr\$ 15.798.942,30

Curso Intensivo para Diretoras da Capital e do Interior ..... 3.000.000,00

Aquisição de 750 carteiras para estudantes ..... 9.000.000,00

Aquisição de 250 quadros verdes ..... 3.000.000,00

Aquisição de 66 carteiras para

professores ..... 792.000,00  
Mapas demonstrativos ..... 6.942,30

Total a ser aplicado ..... Cr\$ 15.798.942,30

#### JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

Na elaboração do presente plano de aplicação que estamos submetendo ao julgamento de Vossas Excelências preocupamos profundamente:

1 — Sermos objetivos e precisos ao ponto de podermos realmente dar ao nosso ensino estadual condições favoráveis para o aprendizado;

2 — Realizarmos o plano e sua execução no menor espaço de tempo possível, evitando, todavia os inconvenientes da pressa e das realizações, repetimos, de afogadilho.

Não há dúvida de que temos as nossas escolas de ensino médio carentes do mínimo equipamento possível, quer para alunos, como para professores. O

Orçamento estadual para o presente exercício já está todo consumido e não nos permite levarmos à frente um rígido programa educacional. A aquisição de carteiras, está, cremos nos, perfeitamente enquadra no item "equipamento de ginásios". Sabemos, entretanto que não vamos resolver os problemas, porém minorá-los. Indiscutível é dizer da validade de um Curso de Didática como o que esperamos realizar em Novembro vindouro, em três ou quatro dias, coincidindo com o I.º ENCONTRO DE PROFESSORES.

Sentimos o sabor de entusiasmo auferido do I.º ENCONTRO DE DIRETORES, já realizado, e, não queremos agora senão ir para a frente com esse ENCONTRO onde a "unidade na variedade" talvez possa ser conseguida. Discutindo teses as mais diversas estamos certos que obtemos um aprimoramento da rede estadual de ensino médio tal qual se prevê na utilização dos quarenta e qua-

tro por cento. Faz-se também necessário dizer que um elemento que tem pouco sido ajudado no que tange ao seu aprimoramento é o INSPETOR DE ENSINO. A ele estamos pretendendo dedicar um curso especial para que se integre, realmente, na vivência educacional. A par disto, olhando os problemas de continuação da obra do Ministério da Educação e Cultura não poderemos esquecer de oferecer condições para que se faça a oficina do Ginásio Municipal "Alfredo Chaves", vez que tal oficina já tem sua estrutura faltando apenas a aquisição do necessário à funcionalidade da obra. E, além de tudo, aprimoramento da rede estadual de ensino.

No ensino primário não temos dúvida de que a carência de unidades escolares é enorme. Temos já dois locais, em Belém, onde talvez possamos construir dois bons grupos escolares. Um, colocado no Bairro do Telégrafo S. Fie e o outro, no de Canudos. Pensamos, também, no problema de equipamento para as ditas unidades e assim nos propomos, por este plano, a adquirir quatrocentos e oitenta carteiras, exatamente o necessário para o funcionamento das doze salas de aula. Do mesmo modo que no ensino médio estamos pretendendo dar um Curso para Diretoras das Unidades Escolares Primárias, da Capital e do Interior do Estado. O destaque de verba, aqui, garantirá parte do êxito do empreendimento. Novas carteiras e quadros verdes virão de encontro aos anseios dos estudantes que no chão, por sobre paralelepípedos, tábuas e cavaletes se sentam na ânsia de aprender.

Deixamos para o fim,

da parte do ensino médio. o Centro de Estudos Pedagógicos do Estado do Pará. A êle queremos dar um destaque todo especial e, em sendo de ensino médio, também irá garantir sua atuação no ensino primário do Estado.

Na estruturação que demos, em nossa gestão, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, através de ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, pelo Decreto número 4431, de 15 de julho de 1954, se instituiu o Centro de Estudos Ped-

gógicos do Estado do Pará. Tem o mesmo a finalidade de "promover, por todos os meios a seu alcance, as medidas necessárias à elevação do nível e à difusão do ensino primário e médio no Estado, tendo por finalidade" — segundo o diploma "de tornar a educação primária e média mais ajustada aos interesses e possibilidades dos estudantes, bem como as reais condições e necessidades do meio a que a Escola serve, conferindo assim, ao ensino primário e médio maior eficiência e sentido social". O

que falta a êle é apenas a estruturação material, vez que inúmeros professores e alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Pará já estão entrosados com o trabalho. E, não resta dúvida, um Centro de Treinamento Pedagógico. Realça-se a necessidade de tê-lo em nosso Estado. A ajuda do Poder Público Federal, representado pelo Ministério da Educação e Cultura, será relevante e substancial. Caberá, em posterior, ao Estado a sua manutenção e o seu alargamento de li-

nhas. Senhores Conselheiros: Estas são, pois, as nossas justificativas. Pedimos a Vossas Excelências que compreendam o nosso esforço em deslindar a atuação do Plano de 1963 e chegarmos a estas simples linhas a que chegamos. Sejam os mais uma vez bondosos e confiantes na atuação da Educação. Temos fé em Deus em não falhar. Eis o nosso propósito.

(a) **Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco** — Secretário de Estado de Educação e Cultura.

**Governo do Estado do Pará**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PLANO TRIENAL DE EDUCAÇÃO**

Ensino Primário :	Ensino Médio :	3% para Administração e Supervisão:
Cr\$	Cr\$	Cr\$
Crédito concedido ... 120.586.970,00 —	Crédito concedido .. 44.352.850,60 —	Crédito concedido .... 4.948.194,60 —
3% ..... 3.617.609,10	3% ..... 1.320.585,50	Valor utilizado ..... 4.876.510,90
<hr/>	<hr/>	<hr/>
Saldo ..... Cr\$ 116.969.360,90	Saldo ..... Cr\$ 43.022.265,10	Saldo ..... 71.683,70 —
54% :	56% :	Despesas empenhadas .. 7.818,70
Crédito concedido .. 63.163.454,40 —	Crédito concedido ... 24.092.468,40 —	<hr/>
Valor utilizado . . . . 18.300.700,00	Valor utilização ..... 16.868.250,00	Líquido a utilizar . . . 63.865,00
<hr/>	<hr/>	
Saldo ..... Cr\$ 44.862.754,40 —	Saldo ..... Cr\$ 7.224.218,40 —	
Despesas empenhadas 1.612.500,00	Despesas empenhadas 5.578.750,00 —	
<hr/>	<hr/>	
Líquido a utilizar Cr\$ 43.250.254,40	Líquido a utilizar ... 1.645.468,40	
46% :	44% :	
Crédito concedido .. 53.805.906,50 —	Crédito concedido .. 18.929.796,70 —	
Valor utilização ..... 30.389.964,20	Valor utilizado . . . . 5.993.615,00	
<hr/>	<hr/>	
Saldo ..... Cr\$ 23.415.942,30 —	Saldo ..... Cr\$ 12.936.181,70 —	
Despesas empenhadas 7.617.000,00	Despesas empenhadas 87.379,40	
<hr/>	<hr/>	
Líquido a utilizar Cr\$ 15.798.942,30	Líquido a utilizar Cr\$ 12.848.802,30	

**QUADRO DE APLICAÇÃO DO PLANO TRIENAL — 1963, APROVADO PELA RESOLUÇÃO N. 4 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1964.**

**Ensino Médio : —**

56% — CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE GINÁSIOS :

Líquido a utilizar .....	Cr\$ 1.645.468,40
<hr/>	
Aquisição de CENTO E TRINTA carteiras, sendo, CEM para alunos e TRINTA para professores. ....	1.560.000,00
Mapas de Ciências .....	85.468,40
<hr/>	
Total a ser aplicado .....	Cr\$ 1.645.468,40
<hr/>	
44% — MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E APRIMORAMENTO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO	
Líquido a utilizar .....	Cr\$ 12.848.802,30

Curso de Didática para professores .....	1.000.000,00
Curso para Inspectores de Ensino .....	500.000,00
1º ENCONTRO DE PROFESSORES .....	2.000.000,00
Criação do Centro de Estudos Pedagógicos ..	4.000.000,00
Oficina no Ginásio Municipal "Alfredo Chaves"	5.348.802,30
<hr/>	
Total a ser aplicado .....	Cr\$ 12.848.802,30
<hr/>	
<b>Ensino Primário : —</b>	
54% — CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO —	
Líquido a utilizar .....	Cr\$ 43.250.254,40
<hr/>	
Dois Unidades Escolares com seis salas de aula — Belém .....	38.000.000,00
480 carteiras para estudantes .....	5.250.000,00
Mapas murais .....	254,40
<hr/>	
Total a ser aplicado .....	Cr\$ 43.250.254,40

46% — MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE ESCOLAR DE ENSINO PRIMÁRIO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO PESSOAL DE ENSINO, INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE CLASSES NOTURNAS DE ALFABETIZAÇÃO.

Líquido a utilizar ..... Cr\$ 15.798.942,30

Curso Intensivo para Diretoras da Capital e do Interior .....	3.000.000,00
Aquisição de 750 carteiras para estudantes ..	9.000.000,00
Aquisição de 250 quadros verdes .....	3.000.000,00
Aquisição de 66 carteiras para professores ....	792.000,00
Mapas demonstrativos .....	6.942,30

Total a ser aplicado ..... Cr\$ 15.798.942,30

## DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Ofícios despachados pelo Exmo. Estado de Segurança Pública, Sr. Governador do Estado, propondo a admissão do contrato de Francisco Lima, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

Em 19/10/1964  
N. 154 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Elias Alves Mendonça, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 146 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Elias Barros dos Santos, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 152 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Elias Barros dos Santos, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 110 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Clemente Ribeiro da Silva, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 148 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Djalma Gomes da Conceição, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 143 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Dilson José de Souza, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 129 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Dionísio Nascimento Cardoso, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 126 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Francisco Barbosa do Nascimento, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 105 da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato de Francisco Lima, para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

—N. 137 da Secretaria de

dos Santos, para a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 4/6/1964 e vigorará de 1.º/6 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. — (Assinatura ilegível) —  
2a. — (a.) Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Almir Barreto da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Almir Barreto da Silva, para a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 5/6/1964 e vigorará de 1.º/6 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Clemente Ribeiro da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Clemente Ribeiro da Silva, para a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a res-

pectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12/3/1964 e vigorará de 2/3 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Djalma Gomes da Conceição.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Djalma Gomes da Conceição, para a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 5/6/1964, e vigorará de 1.º/6 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. — (Assinatura ilegível) —  
2a. — (a.) Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Dilson José Souza.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Dilson José Souza, para a função de Sinaileiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vi-



por para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12/3/1964 e vigorará de 4/5 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Dionísio Nascimento Cardoso.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Dionísio Nascimento Cardoso, para a função de Sinalheiro de 3a classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 6/4/1964 e vigorará de 1.º/4 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. — (Assinatura ilegível) —  
2a. — (a.) Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Francisco Barbosa Rodrigues.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Francisco Barbosa Rodrigues, para a função de Sinalheiro de 3a classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 6/4/1964 e vigorará de 1.º/4 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante

por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. — (Assinatura ilegível) —  
2a. — (a.) Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Francisco de Lima.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Francisco de Lima, para a função de Sinalheiro, de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 6/2/1964 e vigorará de 1.º/2 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Guilherme da Silva Lopes.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Guilherme da Silva Lopes, para a função de Sinalheiro de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 6/5/1964 e vigorará de 1.º/5 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. — (Assinatura ilegível) —  
2a. — (a.) Walfredo Victor de Melo.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, e o Senhor Ison Ferreira da Costa.

Representante do Governo no ato: — Sr. Diretor Geral José Nogueira Sobrinho.

Contratado: — Ison Ferreira da Costa, para a função de Sinalheiro, de 3a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de vinte e um mil cruzeiros ... (Cr\$ 21.000,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Delegacia Estadual de Trânsito.

sito — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tabela n. 40 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12/3/1964 e vigorará de 1.º/3 a 31/12/1964, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o Tribunal de Contas, denegar o necessário registro.

José Nogueira Sobrinho  
Contratante

TESTEMUNHAS:

1a. e 2a. — (Assinaturas ilegíveis).

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(\*) PORTARIA N. 830 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão de inquérito administrativo composta dos funcionários Jorge Faciola de Souza, Procurador, Romero Medeiros Cabral e Antonio Cavaleiro de Brito, Engenheiros, todos funcionários do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro, apurar os motivos e a

responsabilidade do extravio de 2.018 litros de gasolina, assunto de que trata o processo interno n.º 1.517/64, deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de setembro de 1964.

Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon  
Diretor Geral

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 22/10/64.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

D. N. E. R. — 2.º D. R. F.  
Edital

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 27/64, de 24/08/64, do Sr. Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26/9/64, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente, e tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita pelo presente edital Lei-

de Britto de Araújo, Eng.º, Matrícula..... 2.079.476, para no prazo de quinze dias, a partir da publicação deste, comparecer no 2.º Distrito Rodoviário Federal, Sala da Procuradoria Judicial, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 21 de outubro de 1964.

Rica Bemerguy Pereira  
da Silva  
Secretária C. I.  
(Ext. Dia 23/10/64) —  
Reg. n. 364 — R. Lobão.

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

PROCESSO N. 05522/64 — CONVENIO N. 122/64

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (CIVAT), Estado de Goiás, para aplicação da dotação, consignada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1964, destinada às despesas de qualquer natureza para estudos e projetos necessários ao aproveitamento de potências hidroelétricas e navegação, Cr\$ 200.000,00.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Interestadual dos Vales Araguaia e Tocantins (CIVAT) daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTORA representada a primeira pelo seu Superintendente substituto, Senhor Carlos Pedrosa e a segunda pelo Tenente Coronel Leopoldo Freire dos Santos, seu Superintendente identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965).

**CLAUSULA SEGUNDA** — Pelo presente acôrdo a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êsto acompanha, dêla fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a EXECUTORA a quantia de duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para exercício de 1964 Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 Desenvolvimento Econômico e Social; 3.4.0.0 — Energia; 3.4.1.0 — Estudos e Projetos; 1 — Despesas de qualquer natureza para estudos e projetos necessários ao aproveitamento de potenciais hidroelétricos e navegação; 10 — Goiás: Cr\$ 200.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não

está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais conseqüências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo sem ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr do interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Hortencia Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente término, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, o por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI — Gen. Sup.

LEOPOLDO FREIRE DOS SANTOS

HORTENCIA MARIA OHANA PINTO.

Testemunhas:

David Martins de Carvalho e Silva

Rivaldo Pereira Carvalho

Declaro que o presente acôrdo está isento do pagamento do imposto de selo, de conformidade com o disposto no artigo 50, da primeira parte Normas Gerais, da Consolidação das Leis do Imposto de Selo, baixada pelo Decreto n. 45.421, de 12 de fevereiro de 1959, modificado pelo artigo 7.º, XII, da Lei n. 4.388, de 28.08.64, publicado no "Diário Oficial da União", de 31-8-1964.

Belém, 21 de outubro de 1964.

(a) GILDA DA SILVA LIMA.

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Comissão Interestadual dos Vales do Araguaia e Tocantins (CIVAT), Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), consignada no orçamento geral da união para o exercício de 1964, e destinada às despesas de qualquer natureza, para estudos e projetos necessários ao aproveitamento de potências hidroelétricas e navegação.**

1—Parcela destinada aos estudos hidroelétricos das bacias dos rios Araguaia e Tocantins, conforme especificação e orçamento anexo ao processo n. 05522/64	100.376.617,00
2—Parcela destinada aos levantamentos topográficos de locais situados nas bacias dos rios Araguaia e Tocantins, conforme especificação e orçamento anexo ao processo n. 05522/64	56.731.149,00
3—Parcela destinada aos estudos geológicos, da cachoeira de Alto Araguaia, conforme especificação e orçamento anexo ao processo n. 05522/64	20.000.000,00
4—Parcela destinada à elaboração do anteprojeto da usina hidroelétrica de "Alto Araguaia"	11.000.000,00
5—Administração e eventuais	11.892.234,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 200.000.000,00</b>

(T. n. 10713 — 23.10.64) — Reg. n. 363 R. Lobão

PROCESSO N. 03904/64 — CONVENIO N. 61/64

**Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 dotação de 1964, destinada às despesas de qualquer natureza com o combate a doenças e pragas da lavoura.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo Procurador Senhor Felipe Gillet, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil e oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil nove-

centos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezasseis (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a êsto acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.00 — Agricultura e Abastecimento; 3.6.3.0 — Produção Vegetal 3.6.3.5 — Defesa Sanitária Vegetal; 1 — Despesas de qualquer natureza com o combate a doenças e pragas da lavoura: 03 — Amapá — Cr\$ 3.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo, letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: **ESTE EMPREENDIMENTO INTEGRA O PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E FOI FINANCIADO PELA S.P.V.E.A.**

**CLÁUSULA OITAVA:** — Poderá êste acôrdo sem ampliação, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Hortência Maria Ohana Pinto, Oficial de Administração, 14-B da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, o por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de outubro de 1964.

MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI — Gen. Sup.

FELIPE GILLET

HORTENCIA MARIA OHANA PINTO

Testemunhas:

Assinatura ilegível

João Jurandir Souza Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada as despesas de qualquer natureza com o combate a doenças e pragas da lavoura.

**1—PRODUTOS QUÍMICOS:**

Aplicação de fungicidas, inseticidas e formicidas destinadas ao combate as doenças da lavoura conforme especificação abaixo:		
a) Fungicidas e fixadores destinados ao combate as doenças parasitárias	750.000,00	
b) Inseticidas líquidos e em pó para pulverização e polvilhamento	750.000,00	
c) Formicidas líquidos, granulados e em pó para combatê a saúva	1.000.000,00	2.500.000,00

**2—EQUIPAMENTOS:**

a) Pulverizadores costais	180.000,00	
b) Polvilhadeiras costais	90.000,00	
c) Aplicadores de formicidas em pó, tipo médio	90.000,00	360.000,00

3—Reserva técnica ..... 140.000,00

TOTAL: — ..... Cr\$ 3.000.000,00

(T. n. 10668 — Dia 23.10.64) —

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA DO ESTADO**

Contrato de arrendamento entre o Estado do Pará, locador e Alderina Alves de Castro, locatária, como abaixo se declara:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na Secretaria de Finanças do Estado e sala em que funciona a Procuradoria Fiscal da Fazenda, perante o Procurador Fiscal, doutor Raul Nery Baraúna, compareceu Alderina Alves de Castro e declarou que, à vista do deferimento de seu processo n. 2078/64 tendo pago no Departamento de Receita a importância de quatro mil quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 4.560,00) consoante a guia correspondente, que vem junto ao respectivo requerimento, e de acôrdo com a lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, vinha assinar o presente contrato de arrendamento do lote de terras devolutas destinadas à indústria extractiva de Castanha situada no município de Marabá e com os característicos seguintes: Lote Central, localizado à margem direita do Rio Tocantins, a área de terras tem a forma de um triângulo, aliás de um ângulo agudo, limitando-se pelo lado de cima da direita com terras de Serventia Pública, pelo lado de baixo ou esquerdo, com terras aforadas ao Dr. Reis Ferreira, nos fundos onde forma a vértice do ângulo, com o lugar denominado Piquiá, na frente onde mede três mil (3.000) metros, com terras devo-

lutas do Estado, medindo a extensão quatro mil e quinhentos (4.500) metros rumo ao vértice do terreno. Renovação — Safras de 1963, 1964 e 1965, nos termos da Lei n. 913, de 4.12.54, em continuação a seu contrato de cinco (5) anos, ficando sujeito aos direitos e obrigações constantes das cláusulas que se seguem:

**Primeira** — O arrendamento vigorará pelo prazo de cinco anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo o locatário dispor das terras arrendadas, para extração de castanha.

**Segunda** — A nenhum arrendatário poderá ser concedida área superior a duas léguas quadradas ou sejam 7.200 hectares, sendo que, em nenhum caso, a extensão da frente poderá medir mais de seis mil metros.

**Terceira** — Fica o arrendatário obrigado a promover o pagamento dos emolumentos e taxas correspondentes ao arrendamento, constante do presente contrato, na forma dos artigos 46, 47 e 48 da lei número 913, de 4 de dezembro de 1954, sob pena de imediata rescisão do contrato.

**Quarta** — O arrendamento será concedido, no primeiro ano, a título precário, vigorando por mais quatro anos, se o fim da quele fôr provado terem sido satisfeitas as seguintes exigências: abertura de estradas; limpeza de Igarapé; construção de abarracamento; plantação de roçado com o mínimo de dez hectares, para cereais; quitação dos tributos devidos pelos produtos extraídos, e quaisquer outros; exploração direta pelo arrendatário.

**Quinta** — O arrendatário, a

partir do segundo ano, caso tenha satisfeito as exigências da cláusula quarta, ficará sujeita as obrigações constantes do artigo 30, letras a, b, c, da lei número 913, ficando certo que, após o segundo ano, se o replantio não for feito, embora observadas as demais exigências contratuais, o Estado cancelará o arrendamento, sem que o arrendatário tenha direito a qualquer indenização.

Sexta — Fica vedada ao locatário a extração de qualquer outro produto nativo existente nas terras locadas, além do referido no presente contrato, compreendendo, todavia, o arrendamento do solo, para melhor aproveitamento da terra, inclusive pelo seu cultivo ou formação de granjas.

Sétima — Findo o prazo do arrendamento, se as cláusulas contratuais forem cumpridas até o final, fica automaticamente extinto o presente contrato a primeiro de setembro do último ano de sua duração, obrigando-se o arrendatário a entregar ao Governo as terras locadas, sem estremo judicial e sem direito a indenização pelas benfeitorias feitas, ficando-lhe, todavia, assegurado o direito de renovação, na forma do artigo 36 da lei n. 913.

Oitava — Fica absolutamente vedado ao arrendatário transferir a outrem o presente contrato, sob pena de imediata rescisão do mesmo, uma vez que o arrendamento é intransferível.

Nona — A investidura do arrendatário na posse de terras dependerá da apresentação da via do contrato, com anotação do registro feito pelo Serviço de Cadastro Rural ao coletor local.

Décima — Fica assegurado que o cancelamento administrativo do arrendamento obedecerá as disposições referidas no artigo 44 e seu parágrafo, da lei número 913.

Décima Primeira — É permitido ao arrendatário fazer penhor agrícola da safra ou qualquer outra transação, tendo por base a colheita, nunca, porém, das ter-

ras arrendadas que são de domínio do Estado.

Décima Segunda — Fica o arrendatário obrigado a respeitar as servidões de passagem existente nas áreas arrendadas, em favor das limitrofes, bem como a facilitar, por todos os meios, a fiscalização do Governo, prestando aos funcionários encarregados todas as informações necessárias ao bom desempenho do seu mandato. E em face dos direitos e obrigações reciprocamente assumidos pelas partes contratantes, foi lavrado o presente contrato que vai devidamente selado e assinado pelo doutor Procurador Fiscal, pelo contratante e pelas testemunhas presentes sendo do mesmo enviadas as demais vias ao Serviço de Cadastro Rural para os devidos fins. Eu, Nahize Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado, o escrevi. Belém, 22 de outubro de 1964.

(a) Nahize Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente.

VISTO: — Raul Baraúna, Procurador Fiscal.

(a) P.p. Ismael da Silva Leite.

(T. 10.716 — 23.10.64)

Reg. n. 376 — R. Lobão.

#### IMPrensa Oficial

##### EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente Edital, fica convidado o cidadão Piazzini Mariano de Andrade, diarista desta Repartição, exercendo a função de Servente, a reassumir o exercício de seu cargo, do qual se acha afastado voluntariamente desde o dia 23 de setembro último, sem causa justificada, sob pena de não o fazendo, no prazo de três (3) dias, ser dispensado por abandono de emprego. Chefia da Divisão de Administração da I.O., 22 de outubro de 1964.

(a) NELSON ALVES CUNHA, Chefe da Divisão de Administração.

Visto: — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES, Diretor Geral.

que convidou para secretariar os trabalhos os Senhores Francisco Kovacs Nogueira e Manoel Dourado Costa, ficando dessa maneira constituída a mesa que dirigirá à Assembléia. Declarando instalada a sessão, o presidente determinou que se procedesse a leitura dos anúncios de convocação, o que foi feito pelo secretário Francisco Kovacs Nogueira, os quais são do seguinte teor: "Taxi Aéreo Kovacs S. A. Assembléia Geral Extraordinária. Segunda Convocação. Ficam convocados os Senhores acionistas de "Taxi Aéreo Kovacs S. A." para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia quinze de setembro, às vinte horas, na sede social, à Avenida Doutor Freitas, n. 2180, a fim de deliberarem, em segunda convocação, sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Eleição para cargos vagos na Diretoria; b) Outros assuntos de interesse social. Em, segunda convocação, se deliberará qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas que comparecerem (parágrafo único do art. 18 dos Estatutos Sociais). Belém, cinco de setembro de 1964. — (a) Adalberto Kovacs Nogueira, diretor-técnico". Terminada a leitura, declarou o presidente que se ia passar à apreciação da Ordem do Dia, na sequência estabelecida, submetendo ao plenário e pondo em discussão o assunto do item "a", que era a eleição do Diretor Presidente, do Diretor Financeiro e do Diretor de Operações, em virtude das vagas ocorridas com as renúncias manifestadas pelos titulares, respectivamente Senhores Osmar Pereira Simão, José Olívar Salles da Costa e Hercúlio Trindade da Silva. Para a apuração, foram nomeados os Senhores Francisco Kovacs Nogueira e Manoel Dourado Costa, passando-se imediatamente

aos trabalhos de votação e consequente apuração. Após a votação, que teve caráter secreto, foi procedida a apuração dos votos, verificando-se que haviam sido eleitos: Para Diretor Presidente, Adalberto Kovacs Nogueira, brasileiro, casado, piloto aviador civil, domiciliado e residente nesta cidade, à rua Antonio Barreto, n. 1.055, por unanimidade; para Diretor Financeiro, Megumi Kinoshita, brasileiro, casado, piloto aviador civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida Pedro Miranda, n. 713 (altos), por unanimidade; e para Diretor de Operações, Virgílio Ernesto Arantes de Mello, brasileiro, casado, piloto aviador civil, domiciliado e residente nesta cidade, à passagem João D'Almeida, n. 15. Para a vaga do cargo de Diretor Técnico, ocorrida em virtude da eleição do Sr. Adalberto Kovacs Nogueira, seu titular, para o cargo de Presidente, deliberou a Assembléia, em votação secreta, eleger o Sr. Francisco Kovacs Nogueira, brasileiro, casado, piloto aviador civil, domiciliado e residente nesta cidade, à Avenida José Bonifácio, n. 1.133. Todos foram eleitos por unanimidade de votos. Proclamado esse resultado, o presidente declarou que considerava empossados nos respectivos cargos todos os eleitos, acrescentando que, nos termos dos estatutos e da lei, deviam os diretores ora eleitos prestar a devida caução de cem ações da sociedade, antes de seu efetivo investimento nos respectivos cargos. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, o presidente franqueou a palavra aos presentes, ninguém se manifestando. Nada mais havendo a tratar, por estarem esgotados todos os itens da Ordem do Dia, o presidente declarou encerrados os trabalhos e suspensa a sessão pelo tempo indispensável à lavratura da

## ANÚNCIOS

**TAXI AÉREO KOVACS S.A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada, em segunda convocação, aos 15 de setembro de 1964.

Aos quinze dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e quatro, às vinte horas, em sua sede social, sita à Avenida Doutor Freitas, n. 2180, nesta cidade de Belém, devidamente convocados por anúncios insertos no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de cinco, nove e onze de setembro de 1964, e no jornal "Folha do Norte",

de cinco, nove e onze do mesmo mês e ano, reuniram-se, em segunda convocação, os acionistas de TAXI AÉREO KOVACS S.A., para deliberarem sobre os assuntos relacionados na ordem do dia contida na convocação adiante transcrita. Assinado o livro de presença, com as indicações legais, e verificando-se haver número legal para deliberação, devidamente escolhidos pelos presentes, nos termos do artigo 13.º dos Estatutos, assumiu a presidência o Senhor Adalberto Kovacs Nogueira,

presente ata. o que foi feito por mim, secretário designado. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida, e, achada conforme, devidamente assinada pelos membros da mesa e demais presentes, no livro próprio. Belém, 15 de setembro de 1964. Eu, (a) Francisco Kovacs Nogueira, servindo como secretário, a lavrei, e subscrevo.

(aa) ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA, FRANCISCO KOVACS NOGUEIRA, MANOEL DOURADO COSTA.

(Ext. — Dia — 23/10/64. Reg. n. 365 — R. Lobão)

**FÁBRICA UNIÃO  
INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO S. A.**  
Ata da Assembléia Geral  
Extraordinária

As dezoito horas do dia dez de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro, na sede social à Travessa sete de Setembro número duzentos e quarenta, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Empresa, de conformidade do edital de convocação. Assumiu a presidência da mesa o Senhor José de Pinho Teixeira de Sousa, que verificou haver número legal, e, convida para primeiro e segundo secretários os acionistas, Carlos Alberto de Brito Teixeira e José Maria da Silva Brito. Instalada a mesa, o Senhor presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e "Folha do Norte", nos dias um, dois e três do corrente mês, e assim redigidos: FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. De Acórdão com o artigo 88, da Lei das Sociedades Anônimas e na forma dos nossos Estatutos, convido os senhores acionistas para a reunião extraordinária da Assembléia Geral, a realizar-se no dia 1 de outubro, às 18 horas, em nossa sede social, à Travessa

7 de Setembro, 240, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do Capital com a reavaliação do Ativo imobilizado b) Reforma dos Estatutos; c) o que ocorrer. (a) José de Pinho Teixeira de Sousa, Presidente.

Em seguida o senhor presidente, disse haverem sido procedidos os levantamentos e cálculos para a reavaliação do Ativo imobilizado, de conformidade com o que determina a Lei 4.357 de 16 de julho de 1964, cujo montante atingiu o valor de ... Cr\$ 216.141.279,20 (duzentos e dezesseis milhões cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim propõe à assembléia, o aproveitamento para o aumento do capital de Cr\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de cruzeiros) e o saldo restante de Cr\$ 7.141.279,20 (seis milhões cento e quarenta e um mil duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), ficassem em suspenso para aproveitamento no próximo aumento de capital conforme é facultado em Lei. A proposta é submetida à aprovação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Ainda com a palavra o senhor presidente declara tornar-se obrigatória a alteração dos Estatutos, e por conseguinte o artigo 40. passa a ter a seguinte redação: O Capital social passará de Cr\$ 70.000.000,00, para Cr\$ 280.000.000,00, dividido em 280 mil ações ordinárias, facultado ao acionista a escolha de nominiais ou ao portador.

Ainda com a palavra o senhor presidente declara que, nos termos estatutários, pede à assembléia, geral que autorize a diretoria a oferecer o penhor industrial das instalações da sociedade, em garantia de financiamentos que fizer, junto a entidades Bancárias ou de outrem natureza, desde que haja necessidade de contrata-

ção de financiamentos no interesse das atividades industriais da sociedade. Em seguida posto em discussão, a assembléia manifestou-se favorável e por conseguinte autoriza a diretoria a celebrar contratos, dando em garantia o penhor industrial das instalações da sociedade.

É facultada a palavra, entretanto como ninguém desejasse fazer uso, a reunião é suspensa para a lavratura da presente ata que é assinada pelos presentes. Belém, 1 de outubro de 1964. Confere com o original. JOSÉ DE PINHO TEIXEIRA DE SOUSA.

**Cartório Kós Miranda**

Reconheço a assinatura supra de José de Pinho Teixeira de Sousa.

Em sinal DBM da verdade. — Belém, 12 de outubro de 1964. — (a) DARCY BEZERRA MASCARENHAS, Escrevente Autorizada.

**Banco do Estado do  
Pará. S.A.**

Cr\$ 30.000.00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 12 de outubro de 1964. A funcionária (a) Ilegível.

**Junta Comercial do  
do Estado do Pará**

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de outubro de 1964, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 7440, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 954/64. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de outubro de 1964. O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia — 23/10/64. Reg. n. 366 — R. Lobão)

**ALBERTO ROLLA CONFECÇÕES  
A VAREJO S.A.**

Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 5 de outubro de 1964.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, às 17 horas, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 333 reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Alberto Rolla Confecções a Varejo S.A., Verificado pelos assistentes apostas no "Livro de Presença" a existência de número legal para início dos trabalhos, solicitou o Sr. Diretor Presidente Manoel Alberto Rolla Villas Bôas aos demais acionistas que fôsse indicado na forma dos estatutos um dos presentes para presidir os trabalhos recaído a escolha no acionista Jeronymo Pereira Barbosa que convicou os acionistas Alberto Castro e Walcômira Alves Pereira para comporem a mesa dos trabalhos. O acionista Alberto Castro na qualidade de membro da mesa e por solicitação do presidente passou a ler o edital de convocação publicado na Imprensa nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 1964, assim redigido: "Alberto Rolla Confecções a Varejo S.A. — Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos convocamos os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral a realizar-se no dia 5 de outubro de 1964 às 17 horas, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 333, para tratar dos seguintes assuntos: a) aumento do capital; b) o que ocorrer. (a) Manoel Alberto Rolla Villas Bôas — Presidente". Em seguida foi lida a proposta da diretoria para aumento do capital redigida nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: "Considerando que a Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 15 de abril do corrente ano, autorizou a diretoria promover o aumento do capital social e considerando ainda que a Lei n. 4357 de 16 de julho do corrente ano tornou compulsória, no seu artigo 3.º a correção periódica dos valores dos bens imobilizados até o dia 15 do corrente mês e com base nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, propunha um aumento no capital social de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) sendo Cr\$ 7.460.000,00 (sete milhões quatrocentos e sessenta mil cruzeiros) proveniente da correção do ativo imobilizado; ... Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) dos Lucros em Suspensão e Cr\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil cruzeiros) pela transferência de parte do saldo da conta particular do acionista Manoel Alberto Rolla Villas Bôas". "Que em consequência desse aumento o artigo 5.º dos estatutos passará a ter a seguinte redação: O capital social, todo ele realizado, é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividida em 15.000 (quinze mil) ações nominativas".

Após a leitura do teor da pro-

posta da diretoria foi franqueada a palavra aos acionistas para discussão e como ninguém se manifestasse contrário foi aprovada por unanimidade.

Desta forma o capital social que era de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), foi elevado para ..... Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), representado por quinze mil (15.000) ações nominativas do valor nominal de ..... Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), assim distribuídas: Manoel Alberto Rolla Villas Bôas — 5.139 (cinco mil cento e trinta e nove) ações sendo 3.233 ações provenientes da correção monetária, 866 (oitocentos e sessenta e seis) de lucros em suspenso e 1.040 (hum mil e quarenta) (a transferência de igual quantia de sua conta particular perfazendo o valor total de Cr\$ 5.139.000,00 (cinco milhões cento e trinta e nove mil cruzeiros); Silvia Coutinho Santos Rolla, 2.103 (duas mil cento e três) ações sendo 1.658 (hum mil seiscientos e cinquenta e oito) da correção monetária e 445 de lucros em suspenso perfazendo o valor total de Cr\$ 2.103.000,00 (dois milhões, cento e três mil cruzeiros); Jacyra Ferro Rolla Villas Bôas, 1.156 (hum mil, cento e cinquenta e seis) ações sendo 912 da correção monetária e 244 de lucros em suspenso perfazendo o valor total de Cr\$ 1.703.000,00 (hum milhão, setecentos e três mil cruzeiros); Jeronymo Pereira Barbosa, 630 (seiscientos e trinta) ações sendo 499 da correção monetária e 132 de lucros em suspenso perfazendo o valor total de Cr\$ 630.000,00 (seiscientos e trinta mil cruzeiros); Alberto Castro, 316 (trezentos e dezesseis) ações sendo 249 da correção monetária e 67 de lucros em suspenso perfazendo o valor total de ..... Cr\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros); Waldomira Alves Pereira, 316 (trezentos e dezesseis) ações, sendo 249 da correção monetária e 67 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de Cr\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil cruzeiros); Edson Maranhão Duarte, 210 (duzentos e dez) ações, sendo 165 da correção monetária e 45 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Alzira Barbosa Duarte, 210 (duzentos e dez) ações, sendo 165 da correção monetária e 45 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Alberto Ferreira Constante, 210 (duzentos e dez) ações, sendo 165 da correção monetária e 45 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros); Dr. Egidio Machado Sales, 105 (cento e cinco) ações, sendo 83 da correção monetária e 22 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de ..... Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros); Alberto Valente do Couto, 105 (cento e cinco) ações, sendo 83 da correção monetária e 22 de lucros em suspenso, perfazendo o valor total de .....

Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros). E nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi lida, aprovada e subscrita por todos os acionistas presentes sendo a seguir encerrada a sessão pelo Presidente.

Belém, 5 de outubro de 1964.

(aa) Manoel Alberto Rolla Villas Bôas, Silvia Coutinho dos Santos Rolla, Jacyra Ferro Rolla Villas Bôas, Jeronymo Pereira Barbosa, Alberto Castro, Waldomira Alves Pereira.

Confere com o original. — (a) Manoel Alberto Rolla Villas Bôas, Presidente.

Cartório Queiróz Santos — Reconheço como verdadeira a firma retro assinalada com esta seta. — Em testemunho H.B.R. da verdade. — Belém, 13 de outubro de 1964. — (a) Hildeberto Bruno dos Reis, Escrevente Autorizado.

Banco do Estado do Pará S.A. — Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 14 de outubro de 1964. — (Assinatura ilegível).

Alfândega de Belém — Foi pago na primeira via pela verba n. 16.355 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 30.400,00 — Processo n. 11.407/64.

2a. Sec., 13 de outubro de 1964. — (Assinatura ilegível), Encarregado do Selo.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de outubro de 1964 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 19 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 9010/9011, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 981/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de outubro de 1964.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 23-10-64)

Reg. n. 373 — R. Lobão.

### TAMBÉM ESPORTE CLUBES

Resumo dos Estatutos do "Também Esporte Clube", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 5 de outubro de 1964.

Denominação: "Também Esporte Clube".

Fundo social: — É constituído de: jóias, mensalidades, donativos, arrecadações das festas e outras contribuições.

Fins: — Tem por fim: a) promover a prática dos desportos, em acôrdo, com as suas possibilida-

des, assim como proporcionar diversões para o aprimoramento físico, moral e social de seu quadro de associados.

b) prestigiar outras agremiações congêneres, fazendo-se representar, sempre que possível, em suas festas, competições e outras realizações.

c) manter vivo o intercâmbio com as outras agremiações.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: — 31 de outubro de 1959.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Responsabilidades: — Os sócios desta agremiação não respondem, mesmo subsidiariamente pelas obrigações do clube.

Dissolução: — A dissolução do clube só poderá ser discutida e resolvida pela maioria de sócios quites, em reunião de Assembléia Geral.

Uma vez aprovada a dissolução do clube, todos os seus móveis e imóveis serão vendidos, com o produto da venda serão pagos os seus débitos legais, o restante será entregue a um hospital público ou obra de assistência social, por designação da Assembléia Geral.

Diretoria: Presidente: Claudionor F. de Macedo, brasileiro, casado, comerciante, residente à

Passagem Também, n. 423, 2o. Vice-Presidente — Afonso Magalhães Braga, brasileiro, casado, funcionário Estadual.

1o. Secretário: — Manoel Melo da Costa, brasileiro, solteiro, militar.

2o. Secretário: — Célia Monteiro Barbosa, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro: — Margarida Barbosa de Macedo, brasileira, casada, doméstica.

D. Desportos: — Carlos Otávio P. de Macedo, bra-

sileiro, solteiro, carpinteiro.

Belém, 22 de outubro de 1964. — (a) CLAUDIONOR FIDANZA DE MACEDO, Presidente.

(T.—10712—Dia 23/10/64 Reg. n. 374 — R. Lobão.

### COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S/A. (PIRGUESA)

Assembléia Geral

Ordinária

(CONVOCAÇÃO)

Pelo presente ficam, convidados os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima, COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S. A. (PIRGUESA), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 31 de outubro do corrente ano, às 10,00 horas em sua sede social, sita à Av. Dr. Malcher, número 51, a fim de tomarem conhecimento do seguinte:

a) Balanço encerrado em 30/6/64;

b) Demonstração da Conta Lucros e Perdas;

c) Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;

d) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1964/1965;

e) O que ocorrer.

Belém, 20 de outubro de 1964. — (a) JOSÉ SANTOS CRUZ, Presidente.

(Ext. — Dias — 23/ 24 e 27/10/64 — Reg. n. 370 — R. Lobão)

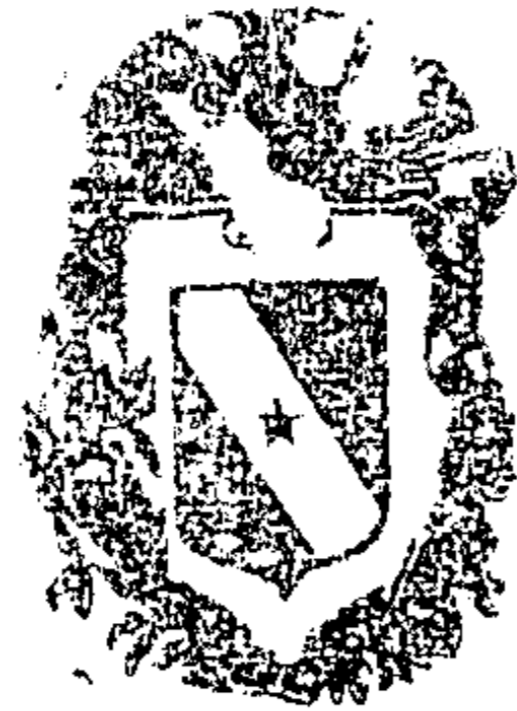
### COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S/A. (PIRGUESA)

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores acionistas, em nossa sede social, à Av. Dr. Malcher, 51, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de outubro de 1964. — (a) JOSÉ SANTOS CRUZ, Presidente.

(Ext. — Dias — 23/ 24 e 27/10/64 — Reg. n. 371 — R. Lobão)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM — SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1964

NUM. 6.224

PODER JUDICIARIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**1.ª Junta de Conciliação e**  
**Julgamento de Belém**  
**EDITAL DE 2a. PRAÇA**  
**Com o prazo de dez**  
**(10) Dias**

O Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia dezoito (18) de novembro de 1964, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 hs.), à Avenida Nazaré, n. quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ramos da Silva e Teófila de Abreu Carneiro contra Usina São Vicente, no processo de reclamação n. 1a. JCJ-1113 e 1114/63, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Um cofre de ferro, à prova de fogo, marca H. C. E. Eggers & Cia. Hamburgo — Gelas Chamfabrik, do ano de 1965, medindo 1,85 m de altura, 80 cm de largura por 90 cm de fundo, com chave e segredo, avaliado em Trezentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 300.000,00)”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que

## EDITAIS JUDICIAIS

o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela “Imprensa Oficial” e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta. Belém, 19 de outubro de 1964. Eu, Eliete Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Inocêncio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. JCJ de Belém.

(G. — 23/10/64)

### Edital de Notificação

Pelo presente fica notificado o Senhor Raimundo Moreira, para comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Avenida Nazaré quatrocentos e quarenta e quatro (444), às treze e trinta (13,30) horas do dia onze (11) de novembro próximo, para instrução e julgamento do processo de reclamação número 2a. JCJ-1.600/63, conforme decisão do Venerando Tribunal Regional do Trabalho. Processo em que é reclamante e reclamado Antônio Saliba & Cia., ficando ciente que o não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segun-

da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 9 de outubro de 1964. — (a) ODETTE DE QUEIROZ LIMA, pelo Chefe de Secretariã.

(G. — 23/10/64)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Pedro da Silva Martins e Maria da Conceição Ferreira; êle, filho de Pedro da Silva Martins e Maria da Conceição Ferreira; ela, filha de Maria Ferreira, solteiros.

Holderson da Silva Rodrigues e Ana Maria Lameira Ladaiesky; êle, filho de Holdernes de Alencar Rodrigues e Débora da Silva Rodrigues; ela, filha de Witold Tadaiesky e Ana Lameira Tadaiesky, solteiros.

Jesús Queiroz de Souza e Silva e Leide Amazonina Amaral de Oliveira; êle, filho de Raimundo Queiroz da Silva e Maria de Souza e Silva; ela filha de Alcindo Mário de Oliveira e Octávio Amaral de Oliveira, solteiros.

Valter de Oliveira Planzo e Maria José Nascimento da Silva; êle, filho de José Ferreira Planzo e Oliva de Oliveira Planzo; ela, filha de Pedro Gomes da Silva e de Eunice Nascimento da Silva, solteiros.

Ruy Alves Rezende e Darci de Figueiredo Silva; êle, filho de Alberto da Silva Rezende e Lídia Alves Rezende; ela, filha

de Carlos Brito da Silva e Francisca Figueiredo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de outubro de 1964.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a.) Edith Puga Garcia.  
(T. 10551 — 6 e 23/10/64)

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
Edital de 2a. Praça com o prazo de dez (10) dias  
O Doutor Orlando Teixeira da Costa, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia onze (11) de novembro de 1964, às quatorze horas e trinta minutos (14,30 hs.), à Avenida Nazaré, n. quatrocentos e quarenta e quatro (444), onde funciona a 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Francisco, contra Escritório Imobiliário Fersil, no processo de reclamação n. 1a. JCJ-623/64, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

“Uma máquina de somar elétrica marca “Rheinmetal”, de fabricação

inglês, n. de fabricação 197443, em bom estado de funcionamento, avaliada em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ ..... 150.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta. Belém, 16 de outubro de 1964. Eu, Eliette Chaves Mattos, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Inocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi. — (a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho — Presidente da 1a. J. C. J. de Belém.

(G. — 23 10 64)

**3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)**

**NOTIFICAÇÃO**

Processo n. 3a. J. C. J. 371 64  
Reclamante — Ubaldo Vasconcelos Santiago  
Reclamado — Expresso John F. Kennedy.

Pelo presente Edital notificado Expresso John F. Kennedy, com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede, à Travessa Campos Sales, número trezentos e setenta (370), às quatorze horas (14,00 horas), do dia vinte e seis (26) de novembro de 1964, à audiência de instrução relativa à reclamação contra o mesmo formulada por Ubaldo Vasconcelos Santiago, constante de aviso prévio, gratificação natalina, salários retidos, descanso remunerado e horas extras, no valor de cento e sessenta e hum mil cruzeiros ..... (Cr\$ 161.000,00) e ILI-

QUIDO, podendo na ocasião da audiência, oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão ao presente.

Secretaria da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 21 de outubro de 1964. — (a) CARMEN MOURA CHAGAS, Chefe de Secretaria (Ext. — 22 10 64)

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Tameji Sasamoto e Reiko Yano, ele, filho de Katsuji Sasamoto, e Mamoe Sasamoto, ela, filha de Susumu Yano e Tsuyuko Yano, solteiros: — Manoel Ataíde Moreira e Doraci Amandor Moraes, ele filho de Andrelino Soares Moreira e Antenogenes Ataíde Moreira, ela, filha de Teodoro Antonio Moraes e Joana Amador Moraes, ele filho de Joaquim Faustino de Lima e de Maria das Dores de Lima, ela, filha de Osvaldo da Costa Cabral e Maria do Rosário Cabral, solteiros: — Nestor Ferreira da Silva e Dilma Assunção, ele filho de Bruno Alfredo da Silva e de Josefina da Silva, ela, filha de Maria Amélia Assunção, solteiros: — João Galheiro de Miranda e Francisca Soares da Conceição, ele, filho de José Miranda e Ana Calheiro Miranda, ela filha de Luiz Soares da Conceição e Maria Genesia da

Conceição, solteiros: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém,

aos 15 de outubro de 1964. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, datilografei.

Edith Puga Garcia  
(T. 10667 — 15 e 23.10.64)  
Reg. n. 297 R. Lobão

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**RESOLUÇÃO N. 3/64 — DE 14 DE OUTUBRO DE 1964.**

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, para contrair um empréstimo de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), com o Banco do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá autorizada a contrair o empréstimo, junto ao Banco do Estado, na importância de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado aos serviços de construção do Mercado Municipal da cidade, cujas obras ficam sob a responsabilidade daquela comuna.

Art. 2.º — A Prefeitura

Municipal de Santo Antonio do Tauá dará como garantia desse empréstimo, as cotas dos impostos do consumo cabível àquele Município, no Orçamento de 1965.

Art. 3.º — Ficam reservados todos os poderes ao Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá para concretização do referido empréstimo, na parte referente à documentação necessária para tal fim.

Art. 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1964.

José Maria Chaves  
Presidente  
João Reis  
1.º Secretário  
Dário Dias  
2.º Secretário

**A N U N C I O S**

**SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A. Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30 de outubro próximo às 17 horas na sede social, à Av. Senador Lemos, n. 3.153, para tratar e deliberar sobre o seguinte:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da sociedade, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 30/6/64.

b) Assunto de interesse geral.

HAROLD HOMCI HABER  
Diretor  
(Ext. — Dias 22, 23 e 24/10/64) — Reg. n. 356 R. Lobão.

**CIA. PARAENSE DE EMBALAGENS Assembléia Geral Ordinária (CONVOCAÇÃO)**

Por este meio convido os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária à realizar-se no próximo dia 30 de outubro do corrente, às 15 horas em nossa sede social à Praça Visconde do Rio Branco, 45.

Belém, 14 de outubro de 1964.  
(a) José Raphael Siqueira, Presidente.  
(Ext. — Dias 21, 22 e 23/10/64) — Reg. n. 338 — R. Lobão.